

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAR VEÍCULOS (LAVA JATO) E EM BORRACHARIA**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

1.2. Para a estimativa de quantitativos:

1.2.1. O quantitativo da presente contratação foi elaborado pelo gabinete da Secretarias Municipal de Educação.

1.3. A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de lavagem de veículos é justificada pela necessidade de cumprir com a legalidade, garantindo que a administração pública realize suas atividades de forma regulamentada e de acordo com a lei.

2.2. Os serviços de lavagem de veículos podem ser considerados eficientes, pois contribuem para a manutenção e preservação da frota de veículos da administração pública, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

2.3. Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

2.4. Visando à obtenção de preços mais vantajosos por economia de escala, bem como a simplificação das atividades de gestão e fiscalização contratuais, entende-se como melhor estratégia a contratação por grupo único, reunindo-se todos os itens descritos.

2.5. Com o propósito de minorar os riscos à execução contratual, deverá ser exigido da Licitante atestado de capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, ou seja, de realização de serviços de lavagem veicular, de forma satisfatória, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número previsto para esta contratação, no período de até 12 (doze) meses.

2.6. Em respeito à legislação vigente, a contratação de serviços de lavagem de veículos é justificada pela necessidade de manutenção e preservação dos veículos da administração pública, bem como pela busca da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Essa contratação será realizada de acordo com os procedimentos

estabelecidos na Lei de Licitações, garantindo a legalidade e a transparência no processo.

2.7. Com um lote destinado à lavagem de veículos e outro à borracharia, é justificada com base no critério de especialização. Reconhecemos que as empresas que se dedicam a serviços de lavagem de veículos possuem expertise e recursos específicos para realizar essa tarefa com eficiência e qualidade. Da mesma forma, empresas especializadas em serviços de borracharia estão melhor equipadas para lidar com reparos e manutenção de pneus e sistemas relacionados.

2.8. A presença de diferentes empresas especializadas competindo em seus respectivos campos pode levar a propostas mais competitivas em termos de preços e qualidade dos serviços. Isso é benéfico para nossa organização, pois nos permite escolher as melhores opções em ambas as áreas de serviços, resultando em economias potenciais e maior satisfação com os serviços prestados.

2.9. As empresas licitantes podem optar por concorrer em um ou ambos os lotes, com base em suas capacidades e interesses. Isso permite que as empresas escolham os lotes que melhor se alinham com suas competências, o que, por sua vez, incentiva a participação de um número maior de empresas qualificadas no processo de licitação.

2.10. Isso nos permite adaptar os serviços às diferentes demandas de nossos departamentos ou locais, garantindo que cada área receba a atenção e os serviços necessários para sua operação eficiente.

2.11. A divisão em dois lotes visa maximizar a qualidade dos serviços, promover a competição, oferecer flexibilidade e atender às diversas necessidades de nossa organização de forma eficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE LAVAGENS

3.1. Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste Tribunal e nos veículos locados e/ou requisitados de acordo com o quantitativo abaixo;

	VEÍCULO	MARCA	PLACA	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS
1.	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS	NSV7109	48 COMPLETAS
2.	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS	OFM1890	48 COMPLETAS
3.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR8104	48 COMPLETAS
4.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR6884	48 COMPLETAS
5.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR6994	48 COMPLETAS
6.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR7884	48 COMPLETAS
7.	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES	OTR7814	48 COMPLETAS
8.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/ESCOLARBU	OTR7714	48 COMPLETAS
9.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/ESCOLARBU	OTR9144	48 COMPLETAS

**Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/ESCOLARBU	OTR7714	48 COMPLETAS
11.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/ESCOLARBU	NST2267	48 COMPLETAS
12.	MICRO ÔNIBUS	VOLARE/MARCAPOLO	JWD9495	48 COMPLETAS
13.	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ NEOBUS	RXF5B44	48 COMPLETAS
14.	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ VOLKSBUS	OBX1830	48 COMPLETAS
15.	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ VOLKSBUS	OBX8451	48 COMPLETAS
16.	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ VOLKSBUS	OBUS640	48 COMPLETAS
17.	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ VOLKSBUS	OBY8331	48 COMPLETAS
18.	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ VOLKSBUS	OBY9051	48 COMPLETAS
19.	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/ VOLKSBUS	NSE4874	48 COMPLETAS
20.	CARRO	FIAT CRONOS DRIVE	RKF7F68	48 COMPLETAS

3.2. Relação de serviços compacta:

Lote 01 - Lavagem de Veículos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES
1.	LAVAGEM COMPLETA PARA ÔNIBUS ESCOLARES	SERVIÇO	288
2.	LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS ESCOLARES.	SERVIÇO	624
3.	LAVAGEM COMPLETA PARA CARRO PEQUENO DE PASSEIO	SERVIÇO	48

Lote 02 - Borracharia			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES
4.	SERVICOS DE BORRACHARIA: CARRO PEQUENO DE PASSEIO - REMENDO DE PNEU SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	10
5.	SERVICOS DE BORRACHARIA: CARRO PEQUENO DE PASSEIO - TROCAR DE PNEU SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	8
6.	SERVICOS DE BORRACHARIA: MICRO ÔNIBUS ESCOLARES - REMENDO DE PNEU SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	98
7.	SERVICOS DE BORRACHARIA: MICRO ÔNIBUS ESCOLARES - TROCAR DE PNEU SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	72
8.	SERVICOS DE BORRACHARIA: MICRO ÔNIBUS ESCOLARES - REMENDO DE CAMARA DE AR	SERVIÇO	98
9.	SERVICOS DE BORRACHARIA: MICRO ÔNIBUS ESCOLARES - TROCAR DE PNEU COM CAMARA DE AR	SERVIÇO	62

10.	SERVICOS DE BORRACHARIA: MICRO ÔNIBUS ESCOLARES – TROCAR DE CAMARA DE AR	SERVIÇO	62
11.	SERVICOS DE BORRACHARIA: ÔNIBUS ESCOLARES - REMENDO DE PNEU SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	50
12.	SERVICOS DE BORRACHARIA: ÔNIBUS ESCOLARES - TROCAR DE PNEU SEM CAMARA DE AR	SERVIÇO	40
13.	SERVICOS DE BORRACHARIA: ÔNIBUS ESCOLARES - REMENDO DE CAMARA DE AR	SERVIÇO	75
14.	SERVICOS DE BORRACHARIA: ÔNIBUS ESCOLARES – TROCAR DE PNEU COM CAMARA DE AR	SERVIÇO	60
15.	SERVICOS DE BORRACHARIA: ÔNIBUS ESCOLARES – TROCAR DE CAMARA DE AR	SERVIÇO	60

3.3. A CONTRATADA deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/CAMETÁ, localizado na Tv. Benjamin Constant, 90-212 - Cametá, PA, 68400-000, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados.

3.4. A lavagem completa consistirá em:

3.4.1. Lavagem Interna dos Veículos

- 3.4.1.1. Aspiração do pó e resíduos em todas as áreas internas do veículo;
- 3.4.1.2. Remover as manchas do assoalho e do revestimento interno com um pano úmido e detergente ou sabão neutro;
- 3.4.1.3. Limpeza dos tapetes;
- 3.4.1.4. Limpeza dos tetos e forrações com passagem de aspirador e escova quando necessário;
- 3.4.1.5. Limpar o estofamento, utilizando água e sabão neutro;
- 3.4.1.6. Limpar os vidros com produtos a base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea a base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;
- 3.4.1.7. Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido;
- 3.4.1.8. Limpeza de portas trechos e outros existentes na área interna dos veículos;
- 3.4.1.9. Aplicação de desodorizador de ambiente;
- 3.4.1.10. Limpar o restante do interior do veículo com um pano úmido.

3.4.2. Lavagem Externa dos Veículos

- 3.4.2.1. A secagem do Veículo deverá ser realizada com flanelas ou panos adequados para tal;
- 3.4.2.2. Remover impurezas da parte inferior do veículo utilizando água quente e sabão neutro;
- 3.4.2.3. Limpar os vidros com produtos a base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea a base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;

- 3.4.2.4. Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido.
- 3.5. O serviço de borracharia consistirá em (quando necessário):
- 3.5.1. **Pneu sem camara de ar:**
- 3.5.1.1. Remendo de pneu;
- 3.5.1.2. Troca de pneu.
- 3.5.2. **Pneu com camara de ar:**
- 3.5.2.1. Remendo de camara de ar;
- 3.5.2.2. Troca de pneu;
- 3.5.2.3. Troca de câmara.
- 3.6. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;
- 3.7. Os veículos serão encaminhados por servidores da Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização expressa;
- 3.8. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços devem ser executados, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega dos serviços solicitados deve ser feita conforme cronograma nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e este gabinete considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 4.2. Os serviços deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o objeto adequado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal designado pelo ordenador de despesa, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- 5.1.1. Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 5.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 5.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 5.1.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 5.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 5.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 5.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 5.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 5.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 5.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- 5.1.12. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 5.1.13. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do

art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução dos serviços e, ainda:

- 8.1.1.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.2.** Entregar os materiais dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento não justificado na execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Receber a devida entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos materiais fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

10.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

10.3.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou cobrada judicialmente.

10.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Cametá PA, 23 de outubro de 2023.

Celso de Nazaré de Araújo Cardoso
Diretor de Dep. de Transporte Escolar
Dec. Mun. nº 045/2022

CELIO DE NAZARÉ DE ARAÚJO CARDOSO

Departamento de Transporte Escolar

Decreto Municipal nº 045/2022



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE APROVAÇÃO

O Termo de Referência para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAR VEÍCULOS (LAVA JATO) E EM BORRACHARIA** foi elaborado em 23/10/2023 pelo Departamento de Transporte Escolar do Município de Cametá-PA

Aprovam, o presente Termo de Referência

Cametá/PA, 24 de outubro de 2023.


ENIO DE CARVALHO
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 518/2021